



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Araripe**.

Deste modo, a **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de Agente Cultural - Pessoa Jurídica, para receber apoio financeiro para Execução de Festival, através da conforme categoria de apoio - ANEXO I do Edital, com o objetivo de valorização da cultura local, incentivando a produção artística, fortalecendo a economia criativa e promovendo o acesso democrático à cultura, em um ambiente de celebração, tradição e pertencimento.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e Quadro de vagas

O presente edital possui valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

2

CATEGORIA	Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Valor do Apoio	Valor Total
ÚNICA							
Apoio financeiro para Execução de Festival.	01	0	0	0	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O Festival de Cultura é uma iniciativa que visa a celebração e valorização das tradições culturais locais, promovendo o encontro entre cultura popular, diversidade artística e participação comunitária. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Araripe, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araripe

13392030721320000	Política Nacional Aldir Blanc
33903100	Premiações
33903600	Serv. PF
33903900	Serv. PJ
33904800	Auxílios financeiros

Atenção!!! Sobre o valor total repassado pelo Município de Araripe ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição e Cronograma

As inscrições ocorrerão das **08 às 14 horas, do dia 21/04/2026 a 23/04/2026**. As inscrições serão realizadas de forma **presencial**, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	20/04/2026	-
Inscrições	21/04/2026	23/04/2026
Análise de mérito cultural	24/04/2026	-
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	27/04/2026	-
Recebimento de recursos	28/04/2026	30/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	04/05/2026	-
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	05/05/2026	-
Análise da documentação	06/05/2026	-
Publicação do resultado provisório da habilitação	07/05/2026	-
Recebimento de recursos	08/05/2026	11/05/2026
Publicação do resultado final da habilitação	12/05/2026	-
Publicação do resultado final do edital	13/05/2026	-
Assinatura do termo de execução cultural	14/05/2026	
Execução do Objeto do Projeto	28/05/2026	29/05/2026

4

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agente cultural - Pessoa Jurídica (MicroEmpresa) ou MEI – Microempreendedor Individual, que atue no município de Araripe há pelo menos 01 (um) ano e resida no município de Araripe há pelo menos 02 (dois) anos. Entende-se por Agente Cultural toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever:

- I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- II - Pessoas que participaram da elaboração do edital ou da análise de propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- III - Cônjuges ou parentes de até terceiro grau de servidores que atuaram na elaboração ou julgamento deste edital;
- IV - Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.
- V - Pessoa Física

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo **01 (UM) PROJETO**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas etapas de: **Inscrições, Seleção, Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural**.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas de forma **PRESENCIAL**. O agente cultural deve entregar, no ato da inscrição, um **ENVELOPE LACRADO** contendo a documentação obrigatória no seguinte endereço:

Endereço: R. Alexandre Arrais, S/N, Centro, Araripe, CE, CEP: 63170-000

Local: Espaço Cultural Casa de Pitia

Documentação obrigatória dentro do envelope:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio (Anexo I);
- d) Portfólio;
- e) Outros documentos relevantes para a avaliação do mérito cultural.
- f) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- g) - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; cartão CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atenção! O agente cultural é o único responsável pela entrega e pela qualidade dos documentos apresentados.

5. COTAS

Para este Edital não haverá reserva de vagas destinadas às cotas, considerando que: O Edital disponibiliza apenas uma vaga, e que, conforme § 4º na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e suas respectivas retificações, a legislação regulamenta que:

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Araripe e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no período de **28/05/2026 e 29/05/2026**.

6.3 Custos do projeto

O valor solicitado **não poderá ser superior a R\$ 40.000,00**. O agente cultural deve indicar os custos condizentes com as práticas de mercado. É vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos para o custeio de um mesmo item de despesa.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidade do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital. **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção vai analisar os projetos.

7.1 A comissão de Avaliação e Seleção será formado por:

Comissão de Avaliação e Seleção	Quantidade Total	Total de Pareceristas
Comissão de Avaliação e Seleção	03	03

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso via formulário (Anexo VII) a ser entregue presencialmente ou conforme orientação da Secretaria.

8

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural e capacidade técnica dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” e a “Capacidade Técnica” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção deverão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, conforme **Planilha orçamentária do plano de trabalho contida no Anexo III do Edital.**

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

preços compatíveis aos praticados no mercado (**conforme planilha orçamentária – contida no Anexo III deste Edital**) ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Araripe e no site oficial do município: www.araripe.ce.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: culturaararipe@gmail.com que deve ser apresentado por meio do Anexo VII – Formulário de Interposição de Recurso, no prazo de [3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado (, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no diário oficial do Município de Araripe e no site oficial do município: www.araripe.ce.gov.br

9

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a vaga não seja preenchida, os recursos poderão ser utilizados em outros editais da PNAB do município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve entregar em envelope lacrado no Espaço Cultural Casa de Pitia, localizado a Rua Alexandre Arraes, S/N, Centro, neste município a seguinte documentação obrigatória:

9.1 Documentos necessários

Pessoa jurídica (MEI, MicroEmpresa)

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VII - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10

Atenção! Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado para o e-mail: culturaararipe@gmail.com que deve ser apresentado por meio que deve ser apresentado por meio do Anexo VII – Formulário de Interposição de Recurso, no prazo de [3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Araripe e no site oficial do município: www.araripe.ce.gov.br

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

O contemplado será convocado em **14/05** para assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos no período de **18/05 e 22/05**, em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em duas parcelas, sendo a primeira parcela após a assinatura do termo de execução cultural e a segunda parcela após a prestação de contas pelo agente cultural conforme estabelece o item 12 deste edital.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Araripe de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura de Araripe, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias, a contar do fim da realização do Objeto.**

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do município: www.araripe.ce.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial www.araripe.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da **Secretaria da Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe** ou pelo e-mail: culturaararipe@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado deste Edital terá validade até 25 de maio de 2026.

13.5 Anexos do Edital

- Anexo I - Categorias de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção;
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Formulário de Interposição de Recurso;

Araripe/CE, 20 de abril de 2026.

13

Eliana Rosalvo da Silva

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia